



**UNIVERSIDADE DA MAIA  
INSTITUTO POLITÉCNICO DA MAIA**

**Regulamento de Bolsas de Mérito do Contrato-Programa de Financiamento no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) – Projeto JIT4NSTEAM - Just in time for new STEAM**

**Artigo 1º**

**OBJETO**

O presente regulamento estabelece o regime de atribuição de Bolsas de Mérito em áreas STEAM (Science, Technology, Engineering, Arts, and Mathematics), co-financiadas pelo Programa Impulso Jovens e Impulso Adultos, Contrato-Programa de Financiamento no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), no âmbito do Projeto JIT4NSTEAM - Just in time for new STEAM.

**Artigo 2º**

**TIPOLOGIA E MODALIDADE DE ATRIBUIÇÃO DAS BOLSAS DE MÉRITO**

1. Para efeitos do disposto no presente regulamento, entende-se por “Bolsa de Mérito” o apoio financeiro anual para comparticipação dos encargos financeiros com as propinas de cursos elegíveis nas áreas *STEAM* da Universidade da Maia e do Instituto Politécnico da Maia.
2. As Bolsas de Mérito são distribuídas em duas tipologias:
  - a) Bolsas de Mérito para estudantes Nacionais ou da União Europeia do sexo masculino ou feminino de um curso elegível;
  - b) Bolsas de Mérito para estudantes Internacionais do sexo masculino ou feminino de um curso elegível.
3. As bolsas são atribuídas através de concurso, cujo edital deve especificar:
  - a) Os cursos elegíveis;
  - b) A tipologia e duração das bolsas de mérito;
  - c) O valor anual da bolsa de mérito;
  - d) Os requisitos de admissibilidade dos candidatos;
  - e) O prazo e forma de apresentação das candidaturas;
  - f) Os métodos de seleção;
  - g) A forma de publicação dos resultados e de apresentação de reclamação;
  - h) Outros requisitos ou condições que não contrariem o disposto no presente regulamento.
4. O valor da Bolsa de Mérito é fixado em cada concurso, por indexação à propina em vigor para o respetivo curso, pela Maiêutica – Cooperativa de Ensino Superior, CRL (entidade instituidora da Universidade da Maia e do Instituto Politécnico da Maia).

5. O valor da Bolsa de Mérito resulta da aplicação da taxa de comparticipação da propina, definida no edital do concurso, não contando para o seu cômputo outras taxas e emolumentos devidos pela frequência do respetivo curso, bem como propinas devidas por unidades curriculares em atraso ou avulsas.
6. As Bolsas previstas no artigo 2º, n.º 2, alínea a) são fixadas num mínimo de 20% para estudantes de sexo feminino, como política de mitigação da desigualdade de género nas áreas *STEAM*.
7. As Bolsas de Mérito serão atribuídas por concurso anual, podendo o edital prever a prorrogação automática da bolsa, até ao máximo do período normal de duração do curso (6 semestres no caso de cursos de Licenciatura e 4 semestres nos Cursos Técnicos Superiores Profissionais-CTeSP e Mestrado), desde que continuem a cumprir os requisitos de elegibilidade previstos no presente regulamento.
8. A atribuição da Bolsa de Mérito não prejudica o acesso a outras bolsas e apoios sociais, salvo se pela sua natureza, não forem acumuláveis com apoios provenientes do Programa de Financiamento no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR).
9. A Bolsa de Mérito é paga em 10 prestações mensais.

### **Artigo 3º**

#### **REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE**

1. É elegível, para efeitos da atribuição Bolsa de Mérito, o estudante que:
  - a) Cumpra os requisitos de atribuição previstos no correspondente Edital para a tipologia de Bolsa de Mérito a concurso;
  - b) Tenha a inscrição e matrícula regularizadas num dos cursos elegíveis previstos no correspondente edital de concurso;
  - c) Esteja inscrito, em cada ano curricular, a um mínimo de 60 ECTS e máximo de 72 ECTS;
  - d) Não se encontre abrangido por outra bolsa ou incentivo similar que cubra os encargos previstos no nº1 do artigo 2º, comprovado documentalmente por declaração da outra entidade com responsabilidade na atribuição da bolsa ou, na impossibilidade, por declaração de compromisso de honra.
2. Não tem legitimidade para beneficiar da bolsa o estudante que:
  - a) Não se encontre com situação académica ou administrativa regularizada, nos termos definidos no respetivo regulamento de frequência dos cursos dos estabelecimentos de ensino superior da Maiêutica, sem prejuízo de outra regulamentação conexa;
  - b) Tenha em atraso um número de unidades curriculares que correspondam a um número superior a 12 ECTS por semestre letivo;
  - c) Tenha uma assiduidade, não justificada por causa de força maior, inferior a 80% das horas de contacto previstas para as unidades curriculares em que se encontra inscrito;
  - d) Tenha sido sujeito a sanção disciplinar.
3. O incumprimento dos requisitos de elegibilidade (ponto 1) implica a revogação da atribuição da bolsa, com consequente obrigação do estudante de devolução de todas as quantias recebidas a título da referida bolsa.
4. O incumprimento dos requisitos de legitimidade (ponto 2) implica:
  - b) a suspensão liminar do pagamento da bolsa, nos casos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 2, com redução proporcional da bolsa relativa ao período de incumprimento;
  - c) a redução da bolsa em 50%, nos casos previstos na alínea b) do n.º 2;

5. Caso o estudante não obtenha aprovação a pelo menos 48 ECTS, não pode ver renovada a bolsa no ano letivo seguinte.

**Artigo 4º**

**INTERPRETAÇÃO**

Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas pela aplicação das regras do protocolo serão decididos pelo Conselho de Administração da Maiêutica, de acordo com os regulamentos e legislação em vigor referente a esta matéria.

**Artigo 5º**

**ENTRADA EM VIGOR E APLICAÇÃO**

O presente Regulamento entra em vigor em 20 de julho de 2022 e perdura até 30/06/2026, data de encerramento prevista para o Projeto JIT4NSTEAM - Just in time for new STEAM.

Maia, 20 de julho de 2022

O Conselho de Administração da Maiêutica – Cooperativa de Ensino Superior, C.R.L.

  
\_\_\_\_\_